



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 184/2024

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 11 de setembro de 2024

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO ÚNICA DO DECRETO LEGISLATIVO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, III)

01-PROCESSO Nº 1980/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

DE AUTORIA DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Parecer nº 1543/2024: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: com base na avaliação das demonstrações contábeis do Estado de Alagoas apresentada nos documentos anexos, conclui-se que a citada Prestação de Contas reúne todas as condições para ser aprovada pelo Parlamento alagoano.

Relatora: Deputada Flávia Cavalcante.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, I e II)

02-PROCESSO Nº 1330/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118/2024

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

CONCEDE A “COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS”, AO DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO.

Parecer nº 1483/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Cibele Moura.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

03-PROCESSO Nº 1258/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115/2024

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PONTES DE MIRANDA" AO DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO.

Parecer nº 1482/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

04-PROCESSO Nº 368/2024

PROJETO DE LEI Nº 772/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL PARA FINS DE ALERTA SOBRE PESSOAS DESAPARECIDAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1162/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 1287/2024: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assistência Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Autor: Deputado Dudu Ronalsa.

05-PROCESSO Nº 541/2024

PROJETO DE LEI Nº 798/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO.

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DE ALAGOAS A EXPO GIRAU DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.

Parecer nº 1380/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Autor: Deputado Ricardo Nezinho.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I, II)



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

06-PROCESSO Nº 352/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

CONCEDE A “COMENDA DE MÉRITO VERA ARRUDA”, A EMPREENDEDORA ALAGOANA, ARIELY CINARA DOS SANTOS VASCONCELOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO SETOR DE EMPREENDEDORISMO FEMININO NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1374/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

07-PROCESSO Nº 1032/2024

PROJETO DE LEI Nº 904/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, AO CORONEL ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE ALAGOANA.

Parecer nº 1412/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

08-PROCESSO Nº 1431/2024

PROJETO DE LEI Nº 985/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A PATAS INOCENTES – CENTRO PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE SÃO JOSÉ DA LAGE-AL.

Parecer nº 1494/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, I, II)

09-PROCESSO Nº 1021/2024

PROJETO DE LEI Nº 902/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O CENTRO SOCIAL DÍNAMUS.

Parecer nº 1485/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

10-PROCESSO Nº 1456/2024

PROJETO DE LEI Nº 986/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA MULHER DE CARREIRA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1493/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

11-PROCESSO Nº 1933/2024

PROJETO DE LEI Nº 1067/2024

DE AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1563/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Autora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 1571/2024: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Autora: Deputada Fátima Canuto.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop at the top and several horizontal strokes below.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 787, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Autor: Deputado Delegado Leonam.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
BENEMÉRITO PONTES DE MIRANDA AO JUIZ
DE DIREITO SANDRO AUGUSTO DOS
SANTOS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Pontes de Miranda, ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS, em
razão da sua notoriedade na área jurídica e dos relevantes serviços prestados no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 03 de setembro de 2024.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 788, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Autor: Deputado Alexandre Ayres.

CONCEDE A “COMENDA DOUTOR HÉLVIO AUTO”, AO PROFISSIONAL DA SAÚDE HERBERT CHARLES SILVA BARROS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a “Comenda Doutor Hélvio Auto”, ao profissional da saúde HERBERT CHARLES SILVA BARROS, membro do Grupo Técnico – GT da sala de situação da COVID-19, pelos relevantes serviços prestados à população alagoana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 03 de setembro de 2024.


MARCELLO VÍCTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 789, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Autor: Deputado Mesaque Padilha.

INSTITUI A CRIAÇÃO DA “COMENDA OTTO NELSON” PARA HOMENAGEAR AUTORIDADES E LÍDERES ECLESIÁSTICOS POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS EM DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a “COMENDA OTTO NELSON” a qual será conferida a autoridades e líderes eclesiásticos por seus relevantes serviços em defesa dos direitos sociais no Estado de Alagoas.

§ 1º A condecoração será outorgada em Sessão Solene no Plenário da Assembleia Legislativa ou em outro local determinado pela Mesa Diretora.

§ 2º A homenagem a que se refere o caput do art. 1º será outorgada em 5 (cinco) Sessões Solenes por ano especialmente no mês de agosto, com limite máximo de 50 (cinquenta) homenageados anualmente.

§ 3º A indicação dos homenageados poderá ser proposta por qualquer Deputado, e será feita através do Projeto de Resolução, acompanhado com o currículo do agraciado, e sua aprovação se dará por deliberação de maiorias simples em sessão ordinária.

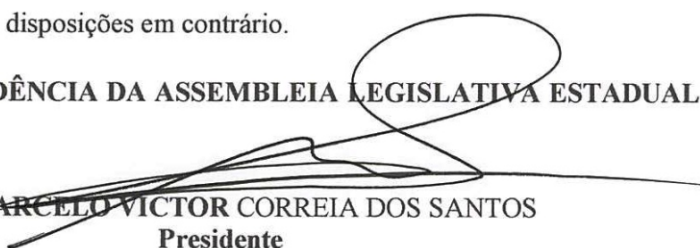
Art. 2º A “Comenda Otto Nelson” será constituída por um diploma e/ou medalha que terá um formato circular gravada com a “Efigie” do seu patrono e o “Brasão” do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único. O diploma a ser confeccionado deverá conter os seguintes dizeres bíblicos “E disse-lhes: Ide por todo o mundo e pregai o evangelho a toda a criatura, Marcos 16:15”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 28 de agosto de 2024.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 790, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Autor: Deputada Bruno Toledo.

**CONCEDE A “COMENDA DO MÉRITO
LEGISLATIVO TAVARES BASTOS”,
AO DR. FREDERICO MENDES
JÚNIOR.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede a “Comenda do Mérito Legislativo TAVARES BASTOS”, ao Dr. **FREDERICO MENDES JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade alagoana e brasileira, em especial na área jurídica.

Art. 2º A “Comenda do Mérito Legislativo TAVARES BASTOS”, será entregue ao Dr. Frederico Mendes Junior em sessão solene a ser realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em data a ser definida pela Mesa Diretora, preferencialmente no mês de abril, em homenagem ao nascimento de Tavares Bastos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 04 de setembro de 2024.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 2014/2024
Data: 04/09/2024 - Horário: 09:26
Legislativo

Dispõe sobre a regulamentação da descrição e especificação de cargos efetivos da carreira legislativa, previsto no § 1º do art. 2º da Lei 7.112/2009; Institui a modalidade de teletrabalho, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
decreta:

Art. 1º O Quadro de Pessoal efetivo da Assembleia Legislativa Estadual é composto pela Carreira Legislativa, constituídas pelos respectivos cargos de provimento efetivo, na forma do § 1º do art. 2º da Lei 7.112/2009:

- I - Analista Legislativo;
- II - Assistente Legislativo;
- III - Auxiliar Legislativo.

Art. 2º Os cargos efetivos da Carreira referida no art. 2º da Lei 7.112/2009 são estruturados em Classes e Níveis, de acordo com as seguintes áreas de atividade:

I - área legislativa, compreendendo os serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, Economia e Administração, abrangendo o processo legislativo, de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos; estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo;

II - área de apoio especializado, compreendendo os serviços para a execução dos quais se exige dos titulares o devido registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou o domínio de habilidades específicas, a critério da administração;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

III - área administrativa, compreendendo os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo.

Parágrafo único. As áreas de que trata o **caput** deste artigo poderão ser classificadas em especialidades, quando forem necessária formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 3º As atribuições dos cargos serão descritas na forma do Anexo Único desta Resolução, que observa o seguinte:

I - Carreira Legislativa - cargo de Analista Legislativo: atividades de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; assessoramento; estudo; pesquisa; elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade;

II - Carreira Legislativa – cargo de Assistente Legislativo: execução de tarefas de suporte técnico e administrativo;

III - Carreira Legislativa – cargo de Auxiliar Legislativo: atividades básicas de apoio operacional.

Art. 4º O ingresso na carreira correspondente aos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa dar-se-á no primeiro nível de subsídio da classe inicial do respectivo cargo para os novos ingressantes.

Art. 5º O edital de concurso público para provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa poderá prever, com prévia aprovação da Mesa Diretora:

I – áreas de seleção distintas para as especialidades previstas no Anexo Único desta resolução, em razão das características da atividade a ser desempenhada;

II – necessidade de realização de treinamento específico para o desempenho das atribuições do cargo;

III – prova de títulos;

IV – restrições e condicionantes decorrentes de atividade inerente ao cargo a ser provido.

Art. 6º A escolaridade e a formação específica exigidas para as especialidades previstas no Anexo Único desta resolução devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Art. 7º As atividades dos servidores em exercício no âmbito da Assembleia Legislativa Estadual poderão ser executadas a distância, na modalidade remota ou por teletrabalho, observadas as diretrizes nesta Resolução, e os termos e as condições estabelecidos em Ato da Mesa Diretora.

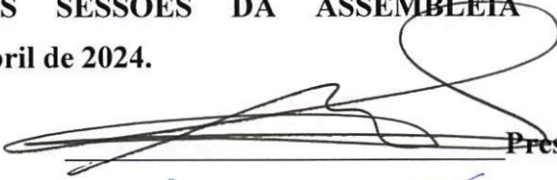
Art. 8º A realização do teletrabalho é prática facultativa, tanto em relação à unidade, quanto em relação ao servidor, restrita às atribuições nas quais seja possível a mensuração objetiva do seu desempenho.

Art. 9º Cabe ao gestor da unidade indicar os servidores que atuarão em teletrabalho, além de zelar pela efetiva elaboração do plano de trabalho respectivo.

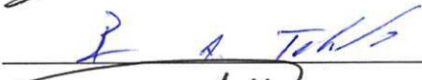
Parágrafo único - A participação no teletrabalho fica condicionada à declaração do servidor de que não infringe as vedações dos normativos editados pela Assembleia Legislativa, bem como à aprovação formal do respectivo pedido pelo Deputado ou pelo Diretor de Recursos Humanos da Assembleia, conforme o caso.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

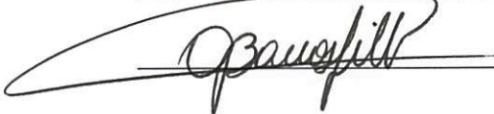
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em de abril de 2024.



Presidente

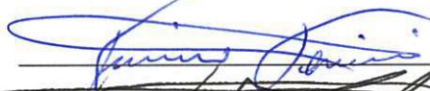


1º Vice-Presidente




2º Vice-Presidente

3º Vice-Presidente



1º Secretário



2º Secretário

3º Secretário

4º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Anexo Único da Resolução nº de xx/xx/2024

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Legislativa

Descrição sumária

Executar atividades privativas de bacharéis em Direito, Economia e Administração relacionadas com o processo legislativo.

Descrição específica

Planejamento, orientação e execução de tarefas relativas ao desenvolvimento de trabalhos legislativos concernentes à atuação institucional da Assembleia Legislativa e do Poder Legislativo, tais como:

- Assistência à Mesa, às Comissões, às Lideranças e à Administração em matéria constitucional, regimental e de técnica legislativa;
- *Executar atividades de análise do processo legislativo; pesquisar e analisar legislação, jurisprudência e doutrina; elaborar notas técnicas, atos administrativos, informações, relatórios, e outros documentos de informação técnico-legislativa;*
- *Prestar assessoramento aos trabalhos das Comissões Temáticas;*
- *Elaborar notas Técnicas opinativas informativas sobre proposições a requerimento de Comissão, de Presidente de Comissão ou de Relator;*
- *Realizar pesquisas e estudos sobre temas de interesse da Assembleia Legislativa;*
- *Elaborar minutas de proposições legislativas, de pareceres sobre proposições, de pareceres avulsos e de relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito;*
- *Elaborar matérias de natureza técnica, coletando e analisando documentos de interesse do trabalho e de seu campo de conhecimento;*



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

- *Revisar e apurar textos elaborados, submetendo-os à consideração de especialista na área;*
- *Assessorar superiores quanto a matérias parlamentares específicas do seu campo de conhecimento;*
- *Elaborar pesquisas nas áreas jurídica, financeira, econômica, orçamentária, ambiental, cultural e taquigráfica;*
- *Operar sistemas informatizados corporativos, editores de textos, de slides, de apresentações e planilhas, bem como efetuar consultas em redes (web, intranet e internet);*
- *Instruir processos relativos à sua área, encaminhando-os aos órgãos para os quais se destinam, para assegurar o bom andamento dos serviços;*
- *Elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço;*
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** *terceiro grau completo.*
- **Formação especializada:** *bacharéis em direito, economia e administração.*
- **Experiência profissional:** *a ser definida no edital do concurso público, se necessário.*
- **Responsabilidades:** *por estudos, pareceres, informações, documentos, materiais e equipamentos.*
- **Conhecimentos específicos:** *de acordo com as competências exigidas pela área de atuação.*

Carreira/Cargo: *Legislativa/Analista Legislativo*

Área de Atividade: *Legislativa*

Especialidade: *Advogado*

Descrição específica

Prestar assessoria jurídica à Administração, auxiliando nos trabalhos da procuradoria e das diretorias; opinar em procedimentos administrativos; atuar em comissões especiais; examinar, informar e instruir processos administrativos, dando-lhes a devida tramitação; emitir pareceres; redigir convênios, contratos, ajustes, editais, termos de responsabilidade e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração; analisar e interpretar leis, decretos e demais normas de



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

interesse da Assembleia; manter organizada a compilação de leis, decretos e julgados de interesse da Casa; atender e acompanhar os trabalhos do controle externo, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando à agilidade e qualidade do trabalho, bem como contribuindo para a elaboração da prestação de contas anual; auxiliar os procuradores no acompanhamento das demandas judiciais de interesse do Poder Legislativo; elaborar relatório periódico sobre as atividades exercidas no setor ou diretoria; e executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Especificação do cargo

Diploma de graduação no curso de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado.

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Legislativa

Especialidade: Administrador

Descrição específica

Realizar estudos, análise, interpretação de administração, em geral, e de administração pública, em particular, visando ao aperfeiçoamento dos serviços da Assembleia Legislativa, tais como:

1. elaborar pareceres e relatórios em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização;
2. administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários na área pública;
3. administrar processos, organização, sistemas e métodos;
4. supervisionar os serviços relativos a compras, recebimento, distribuição, registro, e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária;
5. supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação dos bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes a fim de manter atualizado o cadastro do patrimônio;
6. planejar, elaborar, coordenar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos na área administrativa, compatibilizando metas e avaliando os resultados;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

7. levantar dados para estudos dos serviços administrativos, diagnosticando métodos e processos;
8. promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
9. elaborar e revisar normas de procedimentos;
10. propor ações relativas à Gestão de Recursos Humanos;
11. executar programas de treinamento;
12. analisar a organização no contexto externo e interno;
13. propor metas gerais e específicas;
14. avaliar viabilidade de programas e projetos;
15. apresentar propostas e dimensionar amplitude de programas e projetos;
16. realizar avaliação de fornecedores e planejar controle de estoque;
17. analisar a estrutura organizacional;
18. estabelecer rotinas de trabalho;
19. definir indicadores e padrões de desempenho;
20. identificar oportunidades e problemas;
21. prestar consultoria administrativa;
22. estabelecer valores de prestação de serviços de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando à realização do contrato;
23. participar de Comissão de Sindicância e procedimentos administrativos, por determinação superior;
24. estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções;
25. executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis às peculiaridades do Poder Legislativo.

Especificação do cargo

Diploma de curso de nível superior de Administração de Empresas devidamente registrado no órgão oficial e registro profissional no órgão de classe correspondente.

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Legislativa

Especialidade: Economista

Descrição específica

Realizar estudos e pesquisas sobre questões econômicas de interesse do Poder



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Legislativo, tais como:

1. prestar assessoramento aos órgãos da Assembleia Legislativa no que diz respeito a assuntos econômicos;
2. preparar dados para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. preparar dados para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
4. preparar dados para elaboração do Plano Plurianual;
5. participar do planejamento estratégico e de curto prazo;
6. gerar programação econômico-financeira;
7. analisar conjunturas;
8. coletar, processar e analisar dados econômicos e financeiros;
9. participar da elaboração, acompanhamento e execução orçamentária;
10. realizar análise crítica de Orçamento Público a fim de subsidiar a Assembleia Legislativa na sua tarefa de fiscalização;
11. realizar simulações, onde sejam demonstradas as diversas alterações orçamentárias, objetivando oferecer alternativas de correção;
12. recomendar políticas de racionalização e utilização de recursos financeiros, orçamentários e patrimoniais;
13. acompanhar e avaliar a repercussão orçamentária e financeira dos projetos de lei de acordo com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
14. assistir e subsidiar a Assembleia Legislativa no que tange aos projetos de lei que tratem de assuntos pertinentes aos temas econômicos, tributários e de desenvolvimento sustentável;
15. realizar estudos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços da Assembleia Legislativa;
16. gerar parâmetros de avaliação;
17. executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis às peculiaridades do Poder Legislativo.

Especificação do cargo

Diploma de curso de nível superior de Economia devidamente registrado no órgão oficial e registro profissional no órgão de classe correspondente.

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

Área de Atividade: Administrativa

Descrição sumária

Executar atividades de nível superior relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais.

Descrição específica

- *Executar atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina; elaborar pareceres técnicos, atos administrativos, informações, relatórios, e outros documentos decorrentes da instrução processual, de acordo com a área de atuação;*
- *Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;*
- *Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;*
- *Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;*
- *Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia Legislativa Estadual, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;*
- *Promover o atendimento aos clientes internos e externos;*
- *Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;*
- *Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.*

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- *Escolaridade: terceiro grau completo.*
- *Formação especializada: curso superior a ser definido no edital do concurso*

Q3U - J



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

público e respectivo registro no Conselho Regional da categoria.

- *Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.*
- *Responsabilidades: por valores, informações, documentos, materiais e equipamentos.*
- *Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas pela área de atuação.*

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Administrativa

Especialidade: Contador

Descrição sumária

Executar atividades de nível superior relacionadas com análise contábil e auditoria.

Descrição específica

- *Executar atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de operações contábeis relacionadas com programação e execução financeira; programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas e encerramento do exercício, de acordo com a área de atuação.*
- *Executar análise contábil das contas anuais da Assembleia e da prestação de contas do Governo, se necessário;*
- *Executar as atividades de auditoria contábil;*
- *Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil;*
- *Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;*
- *Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;*
- *Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;*
- *Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;*
- *Promover o atendimento aos clientes internos e externos;*
- *Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;*



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

- *Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.*

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- ***Escolaridade: terceiro grau completo.***
- ***Formação especializada: curso superior de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional da categoria.***
- ***Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.***
- ***Responsabilidades: por informações, documentos, materiais e equipamentos.***
- ***Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.***

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Arquitetura

Descrição sumária

Executar atividades de nível superior relacionadas com projetos de edificação, reforma e manutenção de prédios e edifícios.

Descrição específica

- *Executar atividades de planejamento, especificação, elaboração, monitoramento, fiscalização e avaliação de projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e de ambientação de interiores;*
- *Emitir pareceres técnicos para determinar as condições e os métodos essenciais dos projetos, bem como elaborar relatórios, laudos e outros documentos decorrentes de informação técnica;*
- *Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;*
- *Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;*
- *Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da*



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;

- *Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;*
- *Promover o atendimento aos clientes internos e externos;*
- *Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.*

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- *Escolaridade: terceiro grau completo.*
- *Formação especializada: curso superior de arquitetura e registro no Conselho Regional da categoria.*
- *Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.*
- *Responsabilidades: por pessoas, informações, documentos, materiais e equipamentos.*
- *Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.*

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Analista de Sistema

Descrição sumária

Realizar atividades de nível superior relacionadas com desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados.

Descrição específica

- *Executar atividades de planejamento, desenvolvimento, implantação, coordenação e manutenção dos sistemas informatizados;*
- *Executar atividades relacionadas com planejamento, implantação, segurança e manutenção de rede, banco de dados e comunicação de dados;*
- *Elaborar pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas; promover perícias e auditorias de projetos e sistemas de*



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

informação;

- Executar atividades de especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços de informática;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;
- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com pesquisa, experimentação e divulgação tecnológicas;
- Acompanhar os sistemas e programas sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Assembleia Legislativa, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- **Escolaridade: terceiro grau completo.**
- **Formação especializada: curso superior a ser definido no edital do concurso público e respectivo registro no Conselho Regional da categoria.**
- **Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.**
- **Responsabilidades: por informações, documentos, materiais e equipamentos.**
- **Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.**

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Psicologia

Descrição sumária



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

Executar atividades de nível superior relacionadas com a assistência psicológica, nos diversos ramos da psicologia.

Descrição específica

- *Prestar assistência clínica psicológica de aconselhamento e apoio, bem como orientação funcional e profissional;*
- *Promover diagnósticos e orientações organizacionais;*
- *Executar atividades relacionadas com processos de desenvolvimento individual, de equipes e organizacional; aprendizagem, perfil funcional e outros aspectos do comportamento humano;*
- *Executar atividades de avaliação em programas de capacitação e diagnosticar dificuldades de desempenho;*
- *Elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios;*
- *Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;*
- *Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;*
- *Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;*
- *Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;*
- *Promover o atendimento aos clientes internos e externos;*
- *Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;*
- *Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.*

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

- *Escolaridade: terceiro grau completo.*
- *Formação especializada: curso superior de Psicologia, com especialização a ser definida no edital do concurso público, e registro no Conselho Regional da categoria.*
- *Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.*
- *Responsabilidades: por pessoas, informações, documentos, materiais e equipamentos.*
- *Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.*

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Assistência Social

Descrição sumária

Executar atividades de nível superior relacionadas com a assistência social.

Descrição específica

- *Executar atividades de assistência social visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente funcional, familiar e social;*
- *Elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios;*
- *Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução, o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;*
- *Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;*
- *Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;*
- *Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;*
- *Promover o atendimento aos clientes internos e externos;*
- *Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;*
- *Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.*

Complexidade das tarefas



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- *Escolaridade: terceiro grau completo.*
- *Formação especializada: curso superior de Assistência Social e registro no Conselho Regional da categoria.*
- *Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.*
- *Responsabilidades: por pessoas, informações, documentos, materiais e equipamentos.*
- *Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.*

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Taquigrafia

Descrição sumária

Executar atividades de nível superior relacionadas com a supervisão, coordenação, orientação, execução, registro, tradução e revisão de notas taquigráficas.

Descrição específica

- *Realizar o registro taquigráfico das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências, pronunciamentos, debates e outros eventos assemelhados;*
- *Executar as atividades de transcrição de taquigramas, tradução, revisão de notas taquigráficas e degravação de materiais audio-visuais;*
- *Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;*
- *Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;*
- *Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;*
- *Promover o atendimento aos clientes internos e externos;*
- *Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;*



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente rotineiras e de pouca complexidade, demandando análise e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- ***Escolaridade: terceiro grau completo.***
- ***Formação especializada: curso superior e habilitação em taquigrafia a serem definidos no edital do concurso público.***
- ***Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.***
- ***Responsabilidade: por informações, documentos, materiais e equipamentos.***
- ***Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.***

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Documentação e Informação Legislativa

Descrição específica

Planejamento e execução especializada de pesquisa, análise, serviços de classificação, catalogação e indexação de material informacional, gestão de documentos relacionados à atuação institucional do Poder Legislativo, inclusive arquivísticos das funções administrativa e legislativa da Assembleia Legislativa, tais como:

I - fornecer suporte informacional às atividades legislativa, fiscalizatória e de representação dos parlamentares e de seus órgãos colegiados, bem como às atividades de apoio técnico-administrativo;

II - prospectar conteúdo informacional para integrar os acervos impresso e digital;

III - propor a aquisição de material informacional em qualquer suporte, por compra, doação ou permuta, para integrar o acervo da Câmara dos Deputados;

IV - manter organizado o acervo da Assembleia Legislativa;

V - atender e orientar os usuários no uso do acervo da Assembleia Legislativa;

VI - realizar e controlar o serviço de empréstimo de material informacional;

VII - analisar, catalogar, classificar, indexar e elaborar resumos do material



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

informacional, nos formatos impresso e digital, que irão integrar o acervo da Assembleia Legislativa ;

VIII - realizar a divulgação e a disseminação do acervo da Assembleia Legislativa;

IX- realizar pesquisas e levantamentos utilizando bases de dados especializadas;

X - executar tarefas relativas à conservação e à restauração dos acervos da Assembleia Legislativa;

XI - participar do planejamento e modelagem de informação no âmbito do modelo de arquitetura da informação;

XII - atuar na definição de políticas e diretrizes para a gestão da informação arquivística, em qualquer formato e suporte;

XIII - desenvolver e implementar ações de controle, manutenção e disponibilização dos acervos arquivísticos;

XIV - atuar na elaboração, na atualização e no uso do plano de classificação dos documentos;

XV - elaborar, atualizar e auxiliar a aplicação da política de uso e de acesso aos documentos arquivísticos sigilosos, em qualquer formato e suporte;

XVI - propor padrões, critérios e procedimentos destinados à preservação das informações e dos documentos arquivísticos;

XVII - planejar e realizar a avaliação documental, consignando-a em tabelas de temporalidade e planos de destinação de documentos de arquivo;

XVIII - orientar e atuar no processo de transferência, descarte e eliminação de documentos;

XIX - orientar os setores da Assembleia Legislativa na organização e na manutenção de seus arquivos convencionais e digitais;

XX - tratar os arquivos históricos, realizar pesquisas e orientar pesquisadores quanto ao uso do acervo arquivístico.

Especificação do cargo

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Biblioteconomia ou Arquivologia, devidamente registrado no Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de exercício profissional.

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Engenharia

Descrição sumária

Executar atividades de nível superior relacionadas com projetos de edificação, reforma e manutenção de prédios e edifícios.

Descrição específica

- Executar atividades de especificação, elaboração, planejamento operacional, monitoramento, execução, fiscalização e avaliação de projetos de engenharia civil;
- Emitir pareceres para determinar as condições, os métodos essenciais e as exigências técnicas para a execução dos projetos de obras ou reformas;
- Elaborar laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras de edificação, reformas ou de manutenção;
- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com sua área de atuação;
- Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- **Escolaridade: terceiro grau completo.**
- **Formação especializada: curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional da categoria.**
- **Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.**
- **Responsabilidades: por pessoas, informações, documentos, materiais e equipamentos.**
- **Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.**

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Engenharia Elétrica

Descrição sumária

Executar atividades de nível superior relacionadas com projetos de instalação e manutenção de redes de eletricidade.

Descrição específica

- Executar atividades relacionadas com planejamento, execução, fiscalização e avaliação de projetos de engenharia de eletrificação, bem como elaborar especificações de materiais;
- Emitir pareceres para determinar as condições, os métodos essenciais e as exigências técnicas para a execução dos projetos de obras ou reformas;
- Elaborar laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas;
- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com sua área de atuação;
- Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e diversificadas, demandando análise, julgamento e planejamento de ações.

Especificação do cargo

- ***Escolaridade: terceiro grau completo.***
- ***Formação especializada: curso superior de engenharia elétrica e registro no Conselho Regional da categoria.***
- ***Experiência profissional: a ser definida no edital do concurso público.***
- ***Responsabilidades: por pessoas, informações, documentos, materiais e equipamentos.***
- ***Conhecimentos específicos: de acordo com as competências exigidas para a especialidade.***

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Comunicação Social/Jornalismo

Descrição específica

Atividades de nível superior de gestão, concepção, planejamento, supervisão, execução e avaliação de ações de comunicação relacionadas à cobertura jornalística e institucional, ao vivo ou gravada, e à produção de conteúdos audiovisuais de interesse da Assembleia Legislativa, a serem veiculados pelas plataformas de comunicação da Casa e nos canais da instituição em outras plataformas, bem como à interlocução com veículos e profissionais externos de comunicação, nas atividades típicas de assessoria de imprensa, além de outras atividades inerentes à sua área de atuação e desenvolvidas na respectiva unidade administrativa de lotação.

Especificação do cargo

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, devidamente registrado no Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de exercício profissional.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Comunicação Social/Relações Públicas

Descrição específica

Atividades de nível superior de gestão, concepção, planejamento, supervisão, execução e avaliação de ações de comunicação relativas ao relacionamento com os públicos interno e externo da Assembleia Legislativa, que envolvam prestar apoio técnico à realização de eventos institucionais, destacadamente sessões solenes, cerimônias, solenidades, homenagens, missões oficiais, e à aplicação das normas de protocolo e cerimonial público, bem como fomentar e gerir projetos e programas de integração e relacionamento da instituição com a sociedade, estruturar planos e ações de comunicação das iniciativas de relações públicas, fornecer subsídio técnico à elaboração de pesquisas de opinião e a auditorias de opinião pública (de imagem, de clima organizacional ou de perfil organizacional), além de outras atividades inerentes à sua área de atuação e desenvolvidas na respectiva unidade administrativa de lotação .

Especificação do cargo

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas ou em Comunicação Organizacional, devidamente registrado no Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de exercício profissional.

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Contratação e Logística

Descrição específica

Atividades de nível superior envolvendo planejamento, organização, execução e controle inerentes às áreas de compras e contratação pública, de gestão de almoxarifados e de administração patrimonial, indispensáveis à atuação no âmbito



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

administrativo e institucional da Assembleia Legislativa, tais como:

I - elaborar o plano anual de compras e contratação e acompanhar a sua execução físico-financeira;

II - promover e orientar a inovação do processo de compras e contratação, tendo como escopo a modelagem processual, a elaboração e o aperfeiçoamento de instrumentos de governança em compras públicas e o desenvolvimento de soluções que agreguem valor ao processo de aquisições;

III - propor instrumentos de governança em compras, tais como planos de logística sustentável e planos de educação voltados à área de compras e contratação, naquilo que lhe for pertinente;

IV - propor compras compartilhadas com outros órgãos da Administração Pública;

V - acompanhar todas as atividades afetas ao Sistema de Registro de Preços;

VI - instruir os processos de compras e contratação direta que estejam amparados por lei, como dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VII - homologar a especificação de materiais, de serviços e de obras;

VIII - elaborar atos convocatórios de licitação, em estrita consonância com os reguladores legais e jurisprudenciais aplicáveis;

IX - apoiar administrativamente a Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros em todas as suas atribuições legais;

X - instruir processos de aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações editalícias ou contratuais no âmbito dos procedimentos licitatórios;

XI - encaminhar para liquidação as faturas de fornecimento de serviços prestados à Assembleia Legislativa após o ateste da unidade responsável, bem como encaminhá-las para pagamento;

XII - monitorar dados relativos à aquisição e ao consumo de materiais sob sua responsabilidade;

XIII - realizar as tarefas inerentes ao gerenciamento de almoxarifados;

XIV - instruir processos relativos à prorrogação de vigência e de prazos, acréscimos e supressões, ajustes de preços, repactuações e reajustes, prestação de garantia e outros assuntos correlatos à contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

XV - acompanhar processos de prorrogação e renovação de serviços continuados;

XVI - elaborar minutas de termo de contrato, de ajuste e de convênio, relativas à aquisição de material, à prestação de serviços e à execução de obras;

XVII - emitir atestados de capacidade técnica;

XVIII - monitorar o cadastramento de bens móveis e imóveis, e manter atualizados todos os registros pertinentes;

XIX - instruir processos referentes à alienação de bens e à regularização patrimonial;

XX - acompanhar o processo de inventário de bens patrimoniais;

XXI - levantar o balanço patrimonial com o apoio da área de contabilidade;

XXII - elaborar termo de responsabilidade e de cessão de material, bem como de doação;

XXIII- instruir processos sobre definição de atribuição de responsabilidade por uso, guarda e conservação de material pertinente.

Especificação do cargo

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, devidamente registrado no Ministério da Educação.

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Recursos Humanos

Descrição específica

Atividades de nível superior de planejamento e execução de tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos, no âmbito administrativo e na esfera de atuação institucional da Assembleia Legislativa, tais como:

I - identificar necessidades, propor e avaliar medidas que visem ao desenvolvimento organizacional e das pessoas;

II - desenvolver ações e projetos direcionados à gestão de pessoas;

III- analisar processos de concessão de benefícios, direitos e vantagens;

IV - realizar vistorias e perícias técnicas e elaborar laudos periciais sobre



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

temas da área de gestão de pessoas.

Especificação do cargo

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, devidamente registrado no Ministério da Educação.

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Controle Interno

Descrição específica

Realizar tarefas referentes à verificação administrativa, financeira, contábil, patrimonial e auditorias de caráter orientador e fiscalizador do legislativo estadual; revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais; exercer atividades de relevante complexidade na área; observar os comandos trazidos nas legislações e normativas do Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência; observar o cumprimento das normas, regulamentos, plano, programas, projetos e custos para assegurar o perfeito desenvolvimento da instituição; identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos as administrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais e de pessoal; elaborar relatórios parciais e globais de auditoria realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários a tomada de decisões; emitir parecer sobre matéria de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal que lhe forem submetidos a exames, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior; e, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Especificação do cargo

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia, Direito ou Ciências Contábil, devidamente registrado no Ministério da Educação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Carreira/Cargo: Legislativa/Analista Legislativo

Área de Atividade: Apoio Especializado

Especialidade: Redator de Atas

Descrição específica

Redigir e elaborar Atas das Sessões Plenárias, das reuniões das Comissões e outras reuniões da Assembleia Legislativa, proceder à revisão ortográfica e outros trabalhos de redação em que se exija conhecimento profundo do vernáculo. Revisar a redação da ata antes de sua leitura em Plenário, evitando a inserção de frases e palavras não condizentes com a ética parlamentar

TAREFAS TÍPICAS:

Redigir e elaborar as Atas das Sessões e das reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito.

Redigir e elaborar Atas, Relatórios e outros documentos referentes às atividades do Legislativo Estadual. Redação da correspondência oficial e sua revisão. Revisão ortográfica dos Anais da Assembleia para publicação. Demais trabalhos de redação e revisão que exija conhecimento amplo da língua nacional. Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

Especificação do cargo

Escolaridade: ENSINO SUPERIOR; Curso de graduação em Letras-Português, Comunicação Social ou Pedagogia. Registro no Conselho Regional respectivo do curso de graduação.

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo

Área de Atividade: Administrativa

Descrição sumária

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais.

Descrição específica

- Executar atividades de pesquisa, organização e armazenamento de legislação, projetos de leis e proposições em geral, jurisprudência e doutrina sobre as propostas legislativas;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

- Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial, de acordo com a área de atuação;
- Proceder à requisição, à substituição e ao controle de bens materiais e patrimoniais;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e à execução de projetos, programas e planos de ação;
- Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente rotineiras e eventualmente complexas, exigindo pouca ação independente, mas demandam planejamento para sua execução.

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** segundo grau ou curso técnico equivalente.
- **Formação especializada:** não exigida.
- **Experiência profissional:** não exigida.
- **Responsabilidades:** por informações, documentos, materiais e equipamentos.
- **Conhecimentos específicos:** de acordo com as competências exigidas pela área de atuação e/ou unidade de lotação.

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo

Área de Atividade: Administrativa

Especialidade: Contabilidade



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Descrição sumária

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com controle contábil, orçamentário e financeiro.

Descrição específica

- Executar atividades de análise e conciliação de contas; efetuar o controle contábil, orçamentário e financeiro; à classificação e avaliação de despesas; elaborar cálculos;
- Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial;
- Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente;
- Acompanhar as matérias e a documentação sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente rotineiras e eventualmente complexas, exigindo pouca ação independente, mas demandam planejamento para sua execução.

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** Segundo Grau ou curso técnico equivalente.
- **Formação especializada:** Curso Técnico em Contabilidade.
- **Experiência profissional:** não exigida.
- **Responsabilidades:** por informações, documentos, materiais e equipamentos.
- **Conhecimentos específicos:** de acordo com as competências exigidas para a



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

especialidade.

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo

Área de Atividade: Administrativa

Especialidade: Taquigrafia

Descrição sumária

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com registro e transcrição de notas taquigráficas.

Descrição específica

- Realizar o registro taquigráfico das sessões legislativas, audiências, pronunciamentos, debates e outros eventos assemelhados;
- Executar as atividades de transcrição de taquigramas; tradução de notas taquigráficas e *degravação* de materiais audio-visuais;
- Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial;
- Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente;
- Acompanhar as matérias e documentação sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente rotineiras e exigem pouca ação independente.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** segundo grau ou curso técnico equivalente.
- **Formação especializada:** curso de taquigrafia a ser definido no edital do concurso público.
- **Experiência profissional:** não exigida.
- **Responsabilidades:** por informações, documentos, materiais e equipamentos.
- **Conhecimentos específicos:** de acordo com as competências exigidas para a especialidade

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo

Área de Atividade: Administrativa

Especialidade: Programação de Sistemas

Descrição sumária

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com a programação de sistemas informatizados.

Descrição específica

- Executar atividades de elaboração de programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo processos operacionais que permitam o tratamento automático de dados;
- Preparar os manuais de instruções de operação de sistemas e programas informatizados;
- Acompanhar a implantação e promover a manutenção, a alteração e a ampliação de sistemas;
- Instruir procedimentos administrativos e elaborar pareceres técnicos, relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial;
- Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente;
- Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente complexas e variadas, exigindo ação independente e demandando planejamento para sua execução.

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** segundo grau ou curso técnico equivalente.
- **Formação especializada:** curso de programação de sistemas a ser definido no edital do concurso público.
- **Experiência profissional:** não exigida.
- **Responsabilidades:** por informações, documentos, materiais e equipamentos.
- **Conhecimentos específicos:** de acordo com as competências exigidas para a especialidade.

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo

Área de Atividade: Administrativa

Especialidade: Operação de Computadores

Descrição sumária

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com operação e manutenção de equipamentos de informática.

Descrição específica

- Executar atividades de preparação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de informática;
- Executar atividades de instalação, operação e manutenção de sistemas e programas de informática, bem como zelar pela guarda da respectiva documentação;
- Instruir procedimentos administrativos e elaborar pareceres técnicos, relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

suporte gerencial;

- Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente;
- Acompanhar a execução dos serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e execução de projetos, programas e planos de ação;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente rotineiras e eventualmente complexas, exigindo pouca ação independente, mas demandam planejamento para sua execução.

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** segundo grau ou curso técnico equivalente.
- **Formação especializada:** curso de operações com equipamento eletrônico de computação, conforme definido no edital do concurso público.
- **Experiência profissional:** não exigida.
- **Responsabilidades:** por informações, documentos, materiais e equipamentos.
- **Conhecimentos específicos:** de acordo com as competências exigidas para a especialidade.

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo

Área de Atividade: Administrativa

Especialidade: Digitação

Descrição sumária

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com a operação de equipamentos de informática.

Descrição específica



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

- Executar atividades de orientação e revisão de trabalhos de informática;
- Definir os *softwares* a serem utilizados e efetuar a estruturação, o registro e a manutenção de arquivos informatizados;
- Prestar atendimento a usuários de microinformática;
- Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial;
- Executar o controle de dados armazenados em arquivos e da documentação sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente rotineiras e exigem pouca ação independente, mas demandam planejamento para sua execução.

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** segundo grau ou curso técnico equivalente.
- **Formação especializada:** a ser definida no edital do concurso público.
- **Experiência profissional:** não exigida.
- **Responsabilidades:** por informações, documentos, materiais e equipamentos
- **Conhecimentos específicos:** de acordo com as competências exigidas para a especialidade

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo

Área de Atividade: Serviços Gerais

Especialidade: Eletricidade e Telecomunicações



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

Descrição sumária

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com instalação e manutenção de redes de eletricidade e de telecomunicações.

Descrição específica

- Executar atividades de instalação, reparação e manutenção de redes de eletricidade, e de equipamentos de áudio, vídeo, som e telefonia;
- Elaborar informações técnicas, relatórios e outros documentos de suporte gerencial;
- Proceder à especificação, à requisição e ao controle de utilização e manutenção de peças e materiais;
- Acompanhar os serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e a execução de projetos, programas e planos de ação;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Assembleia, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Complexidade das tarefas

As atividades do cargo são frequentemente rotineiras e eventualmente complexas, exigindo pouca ação independente, mas demandam planejamento para sua execução.

Especificação do cargo

- **Escolaridade:** Segundo Grau ou curso técnico equivalente.
- **Formação especializada:** a ser definida no edital do concurso público.
- **Experiência profissional:** a ser definida no edital do concurso público.
- **Responsabilidades:** por documentos, materiais e equipamentos.
- **Conhecimentos específicos:** de acordo com as competências exigidas para a especialidade.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Carreira/Cargo: Legislativa/Assistente Legislativo
Área de Atividade: Administrativa
Especialidade: Técnico Legislativo

Descrição sumária

Auxiliar na execução de atividades específicas nos setores e diretorias da Assembleia Legislativa, segundo a área de atuação específica.

Descrição específica

Auxiliar na execução de atividades específicas nos setores e diretorias da Assembleia Legislativa; auxiliar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias; auxiliar as atividades de pesquisa e assistência técnica legislativa, inclusive na tramitação de proposições; auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da entidade; organizar a rotina de serviços e procedimentos; efetuar a entrada e transmissão de dados, impressoras e microcomputadores; conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; controlar, organizar, recuperar, distribuir e selecionar documentos e materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas em atividades práticas; recepcionar, orientar e prestar informações ao público; atualizar listas e preencher formulários; e executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Especificação do cargo

Diploma de conclusão do ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo regulamentar a descrição e especificação de cargos efetivos da carreira legislativa, instituir a modalidade de teletrabalho e promover outras providências necessárias para o aprimoramento da gestão de recursos humanos e a modernização dos processos de trabalho na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

A justificativa para este projeto se baseia em diversos aspectos:

1. Estruturação da Carreira Legislativa: A definição clara dos cargos efetivos da carreira legislativa, estruturados em classes e níveis, permite uma organização mais eficiente dos recursos humanos, promovendo a meritocracia e a valorização dos servidores por meio de critérios objetivos de progressão na carreira.

2. Adequação às Necessidades Institucionais: A especificação das atribuições dos cargos, especialmente nas áreas legislativa, de apoio especializado e administrativa, visa garantir que os servidores possuam as competências necessárias para atender às demandas específicas do Poder Legislativo, contribuindo para a eficácia e a eficiência dos processos legislativos e administrativos.

3. Modernização do Trabalho: A instituição do teletrabalho representa uma adaptação às novas realidades do mercado de trabalho, proporcionando flexibilidade e possibilitando a otimização do desempenho dos servidores. Além disso, essa modalidade de trabalho pode contribuir para a redução de custos operacionais e para a promoção de um melhor equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos servidores.

4. Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos: A regulamentação dos cargos e a implementação do teletrabalho são medidas que visam modernizar a gestão de recursos humanos na Assembleia Legislativa, promovendo práticas de gestão alinhadas às melhores práticas do setor público e privado, e garantindo a atração, retenção e desenvolvimento de talentos.

5. Transparência e Legalidade: A definição clara das atribuições dos cargos e a regulamentação do teletrabalho contribuem para a transparência e a legalidade dos processos de trabalho, assegurando que os servidores atuem de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Legislativa.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Em suma, o Projeto de Resolução é uma medida estratégica que visa fortalecer a capacidade institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, promovendo uma gestão de recursos humanos mais eficaz e moderna, em consonância com as demandas e desafios do contexto atual.

Three handwritten signatures in black ink, positioned below the text. The first is a large, stylized signature, the second is a smaller signature, and the third is a simple, vertical signature.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1571 /2024

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

Processo nº: 1933/2024

Relatora: Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 1067/2024, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, que “**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**”.

A propositura foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer de n.º 1563/2024 favorável à aprovação do projeto, tendo como Relatora a Deputada Cibele Moura.

O projeto de lei visa apoiar e valorizar o desempenho das atividades dos membros da Defensoria Pública em todo o Estado, proporcionando melhores condições de saúde e bem-estar para esses profissionais.

Realizadas as devidas ponderações, quanto ao mérito que compete a esta comissão examinar, em observância ao inciso XV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto de Lei, logo **nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela.**

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 10 de setembro de 2024.

Henri PRESIDENTE

Henri RELATOR

[Assinatura]

Alaury



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1572/2024

DA 7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS
E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº 365/2024

Relator: Deputado Estadual Dudu Ronalsa

Relatório

Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Delegado Leonam, Projeto que tramita com o número 770/2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 (QUARENTA) ANOS, NO ESTADO DE ALAGOAS”.

O presente projeto de lei tem como objetivo a criação de programas específicos de qualificação profissional para pessoas com idade igual ou superior a quarenta anos, oferecendo maior oportunidade de inserção no mercado de trabalho.

Vale ressaltar que o Projeto em tela foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos, entendo pela admissibilidade do Projeto de Lei Ordinária nº770/2024, visto que foram atendidos os requisitos para a boa técnica legislativa, perfeita forma de juridicidade e a completa constitucionalidade, **razão pela qual indico seu imediato prosseguimento.**

✓



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, 04 de Setembro de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR – DEPUTADO DUDU RONALSA

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1573/2024

DA 7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS
E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº 605/2024

Relator: Deputado Estadual Dudu Ronalsa

Relatório

Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Cibele Moura, Projeto que tramita com o número 804/2024, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À TÉCNICA DE DEFESA PESSOAL PARA MULHERES, DESTINADO À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DE ALAGOAS”.

O presente projeto é uma maneira de criar soluções para combater a violência contra a mulher no Estado de Alagoas, garantindo maior segurança com a prática de defesa pessoal para agir em situações de risco, assim como promover o acolhimento das vítimas.

Vale ressaltar que o Projeto em tela foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos, entendo pela admissibilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 804/2024, visto que foram atendidos os requisitos para a boa técnica legislativa, perfeita forma de juridicidade e a completa constitucionalidade, **razão pela qual indico**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

seu imediato prosseguimento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, 04 de Setembro de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR – DEPUTADO DUDU RONALSA

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1574/2024

DA 7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS
E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº 493/2024

Relator: Deputado Estadual Dudu Ronalsa

Relatório

Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Fernando Pereira, Projeto que tramita com o número 790/2024, que “ESTABELECE QUE OS HOSPITAIS E AS MATERNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS OFEREÇAM AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE RECÉM-NASCIDOS, ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA”.

O presente projeto é uma maneira de criar soluções para prevenir casos de morte de bebês por engasgamento, orientando os pais desde o momento do nascimento como agir nesse tipo de situação.

Vale ressaltar que o Projeto em tela foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos, entendo pela admissibilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 790/2024, visto que foram atendidos os requisitos para a boa técnica legislativa,



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

perfeita forma de juridicidade e a completa constitucionalidade, **razão pela qual indico seu imediato prosseguimento.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 04 de Setembro de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR – DEPUTADO DUDU RONALSA

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1575 / 2024

DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo Nº 1231/24
Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

PL Nº 327/23

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei de autoria da Deputada Estadual Fátima Canuto, que “Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento de ensino no estado de Alagoas, que negar a realização de matrícula a criança ou adolescente em razão de sua deficiência, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tramitou na 2ª Comissão - Constituição, Justiça e Redação e na 4ª Comissão - Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo pareceres pela aprovação.

É o relatório. Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

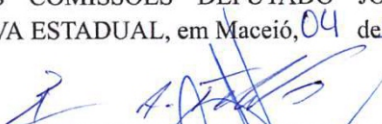
A matéria foi encaminhada a esta 7ª Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

De acordo com o Regimento Interno, a esta Comissão incumbe analisar as questões relativas à “organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e consonância com as questões administrativas e de serviço público da administração, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Setembro de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1576 / 2024

DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Promessa Nº 572/24

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

PLNº 228/23

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei de autoria da Deputada Estadual Gabi Gonçalves, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação dos cálculos de reajuste, revisão ou alteração tarifária pelas prestadoras de serviços públicos delegados no âmbito do estado de Alagoas”.

O referido Projeto de Lei tramitou na 2ª Comissão - Constituição, Justiça e Redação e na 6ª Comissão - Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas., tendo pareceres pela aprovação.

É o relatório. Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

A matéria foi encaminhada a esta 7ª Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

De acordo com o Regimento Interno, a esta Comissão incumbe analisar as questões relativas à “organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e consonância com as questões administrativas e de serviço público da administração, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Setembro de 2024

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1577 / 2024

DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E
DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo Nº 655/24

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

PL Nº 819/24

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei de autoria do Deputado Estadual Fernando Pereira, que “Dispõe sobre a suspensão de prazos dos processos administrativos no âmbito da administração pública estadual, entre 20 de dezembro e 20 de janeiro”.

O referido Projeto de Lei tramitou na 2ª Comissão - Constituição, Justiça e Redação, tendo parecer pela aprovação.

É o relatório. Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

A matéria foi encaminhada a esta 7ª Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

De acordo com o Regimento Interno, a esta Comissão incumbe analisar as questões relativas à “organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e consonância com as questões administrativas e de serviço público da administração, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Setembro de 2024



PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1578 / 2024

DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo Nº 196/24
Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

PL Nº 101/23

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei de autoria do Deputado Estadual Delegado Leonam, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre os direitos dos usuários das companhias aéreas nos casos de atrasos e cancelamentos de voos ou preterição no embarque em todos aeroportos no âmbito do estado de Alagoas e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tramitou na 2ª Comissão - Constituição, Justiça e Redação e na 6ª Comissão - Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas., tendo pareceres pela aprovação.

É o relatório. Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

A matéria foi encaminhada a esta 7ª Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

De acordo com o Regimento Interno, a esta Comissão incumbe analisar as questões relativas à “organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e consonância com as questões administrativas e de serviço público da administração, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Setembro de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1579/2024

DA 7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS
E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº 505/2023

Relator: Deputado Estadual Dudu Ronalsa

Relatório

Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Cabo Bebeto, Projeto que tramita com o número 203/2023, que “ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.456 DE 20 DE JANEIRO DE 2004”.

O presente projeto de lei tem como objetivo auxiliar ao militar que for promovido ao posto de 2º tenente do quadro administrativo e especialista da polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, oferecendo ao equivalente a 1,0 (um) subsídio bruto de seu posto, para a aquisição de uniforme a ser utilizado em serviço ostensivo e demais atividades.

Vale ressaltar que o Projeto em tela foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua legalidade, bem como foi apreciado pela 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, recebendo também aprovação, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos, entendo pela admissibilidade do Projeto de Lei Ordinária nº



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

203/2023, visto que foram atendidos os requisitos para a boa técnica legislativa, perfeita forma de juridicidade e a completa constitucionalidade, **razão pela qual indico seu imediato prosseguimento.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, ⁰⁴ de Setembro de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR – DEPUTADO DUDU RONALSA

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1580 /2024

DA 07ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL. DO TRABALHO, ASSISTENCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 703/2021

Autor: Deputado Ronaldo Medeiros

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 544 de 2021 de autoria do Deputado Ronaldo Medeiros que “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO OFERECIMENTO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR MEIO DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”. O projeto em exame visa proibir a possibilidade de que aposentados e pensionistas possam contratar empréstimos através de ligações telefônicas.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que tal norma possui natureza regulatória prejudicial à livre iniciativa do comércio e exercício de vontade dos aposentados, prejudicando a presunção de boa-fé das ligações que facilitam a contratação de quem possui comorbidades de locomoção e reduzem a burocracia bancária.

Por estas razões, somos contrários a sua aprovação.

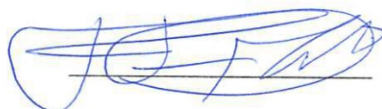
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
04 de Setembro de 2024.


PRESIDENTE









Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 1581/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 1074, de 2024.

Processo: 2008/24

Autor (a): Cibele Moura

Relator: *Fátima Conerto*

Assunto: Projeto de Lei Ordinária que considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas o Réveillon Celebration, realizado anualmente na cidade de Maceió-AL.

Conformidade com os parâmetros da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das demais normas legais do ordenamento jurídico brasileiro. **Parecer pelo prosseguimento do processo legislativo.**

1. Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado nesta egrégia Casa Legislativa pela Deputada Cibele Moura, que propõe o reconhecimento do Réveillon Celebration, realizado anualmente na cidade de Maceió-AL, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas.

Segundo a proposição, o evento exerce um impacto econômico significativo em Maceió e em todo o estado de Alagoas. Em 2024, por exemplo, o Réveillon Celebration atraiu milhares de turistas, que injetaram mais de R\$53 milhões na economia local. Esse influxo de recursos beneficiou diretamente setores como a hotelaria, a gastronomia, o comércio e os serviços de transporte, gerando empregos e fortalecendo a economia regional.

Ademais, aduz que a inclusão do Réveillon Celebration no rol de patrimônios culturais imateriais do estado aumentará a visibilidade de Alagoas como um destino turístico de excelência, tanto a nível nacional quanto internacional. Isso, por sua vez, estimulará o empreendedorismo local, à medida que mais investidores e empreendedores veem a oportunidade de desenvolver negócios em torno do evento, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico e social.

Posto o breve relato, passo a fundamentar e opinar.

2. Fundamentação.

O presente projeto não apresenta qualquer vício constitucional, seja ele de natureza material ou formal, uma vez que se adequa, materialmente, às normas constitucionais federais e estaduais. Além disso, também não possui qualquer vício de iniciativa e, portanto, está isento de inconstitucionalidade formal, uma vez que possui competência residual, ao não afrontar as competências privativas do Governador do Estado, razão pela qual está diretamente alinhado com o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas, que dispõe:

f *R* *D*



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar;

II – disponham sobre:

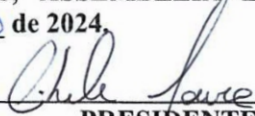
- a) criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública, e fixem ou aumentem a sua remuneração;
- b) organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo;
- c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização da Advocacia-Geral do Estado;
- e) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública;
- f) criação e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública, e suas subsidiárias.

Por tais motivos, em razão de ficar constatada a boa técnica legislativa, a juridicidade e a plena constitucionalidade da proposição, opino, por consequência, pelo prosseguimento deste Projeto de Lei.

3. Conclusão.

Ante o exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento regular do Projeto de Lei nº 1074 de 2024 sob exame, razão pela qual solicito a sua aprovação.


SALA DAS COMISSÕES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Setembro de 2024.




PRESIDENTE



RELATOR







ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1582/24

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1686/24

Relator: Deputado Inácio Loiola

Através da Mensagem Governamental nº 86/2024, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 453/23, que “INSTITUI O PROGRAMA ALUGUEL MARIA DA PENHA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

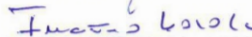
Nas razões do Veto Total, o Chefe do Poder Executivo, entende que a parte vetada do projeto de lei nº 453/23, aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, padece de **inconstitucionalidade formal e material**.

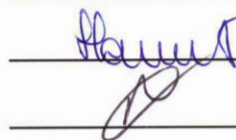
Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso **parecer é pela manutenção do Veto Total**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

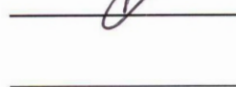
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de Setembro de 2024.

 PRESIDENTE

 RELATOR









ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1583/24

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1687/24

Relator: Deputado Inácio Loiola

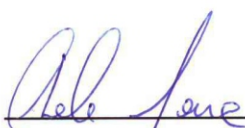
Através da Mensagem Governamental nº 87/2024, chega a esta Casa Legislativa o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 606/23, que “DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E DOS PRINCÍPIOS CRISTÃOS NO ESTADO DE ALAGOAS”.

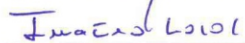
Nas razões do Veto Parcial, o Chefe do Poder Executivo, entende que a parte vetada do projeto de lei nº 606/23, aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, padece de **inconstitucionalidade formal**.

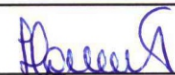
Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso **parecer é pela manutenção do Veto Parcial**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.


É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de Setembro de 2024.

 _____ PRESIDENTE

 _____ RELATOR







ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1584/24

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 1682/24

Relator: Deputado Inácio Loiola

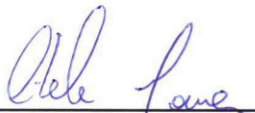
Através da Mensagem Governamental nº 82/2024, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 384/24, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL EM HOMENAGEM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE MORRERAM EM RAZÃO DO SERVIÇO”.

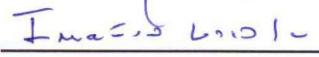
Nas razões do Veto Total, o Chefe do Poder Executivo, entende que a parte vetada do projeto de lei nº 384/24, aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, padece de **inconstitucionalidade formal**.



Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é **pela manutenção do Veto Total**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de Setembro de 2024.

 PRESIDENTE

 RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
MENSAGEM Nº 85/2024 REFERENTE AO VETO TOTAL Nº 63/2024 AO PROJETO DE LEI
Nº 115/2023.
RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 1585/2024

Trata-se da Mensagem nº 85/2024 referente ao VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 115/2023, que “CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL DE ALAGOAS E AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A IMPLANTAÇÃO NO SEU ÂMBITO”.

Em cumprimento ao disposto no artigo 233 do Regimento Interno, foi o veto total encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade, analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria constatamos que assiste razão ao Senhor Governador, tendo em vista a inconstitucionalidade formal, já que a matéria tratada no Projeto de Lei é de competência privativa do Governador do Estado, conforme preceitua o artigo 86, §1º, II, *b* e *e* da Constituição Estadual.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL

PARECER REFERENTE AO PROCESSO 2130 – VETO TOTAL Nº 7 AO PL 636/2021



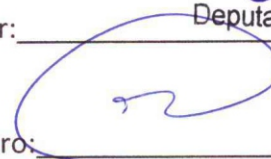
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos favoráveis ao veto TOTAL nº 63 de 2024.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 10 de Setembro de 2024.

Presidente: 

Relator: Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: 

Membro: 

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1586/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1455/2024

RELATOR (A): CIBELE MOURA

Chega-nos para relatar, o Projeto de Resolução de iniciativa da Deputada Fátima Canuto que tramita nesta casa sob o número **122/2024** e que **“CONCEDE A COMENDA DIVALDO SURUAGY AO DOUTOR ANDREW CANDIDO TAVARES DA COSTA.”**.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

CONCLUSÃO


Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 122/2024.**

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 10 de Setembro de 2024.

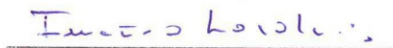


PRESIDENTE



RELATOR









ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 1587/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 1058, de 2024.

Processo: 1850/2024

Autor (a): Tribunal de Contas

Assunto: Dispõe sobre a criação, as atribuições e a remuneração do cargo de encarregado de dados pessoais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Relatora *Dep. Cibele Moura*

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado por esta Egrégia Casa Legislativa, de autoria do Tribunal de Contas, que tem como objetivo criar o cargo de encarregado de dados pessoais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, definindo suas atribuições e remuneração, além de estabelecer outras providências correlatas.

Por derradeiro, a matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos seus aspectos de admissibilidade e juridicidade, nos termos do art. 125, II, do Regimento Interno.

O presente projeto não apresenta qualquer vício constitucional, seja ele de natureza material ou formal, uma vez que se adequa, materialmente, às normas constitucionais federais e estaduais. Além disso, também não possui qualquer vício de iniciativa e, portanto, está isento de inconstitucionalidade formal, uma vez que possui competência residual, ao não afrontar as competências privativas do Governador do Estado, razão pela qual está diretamente alinhado com o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas, que dispõe:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que:

- I – Fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar;
- II – Disponham sobre:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

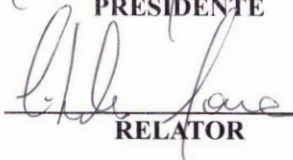
- a) criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública, e fixem ou aumentem a sua remuneração;
- b) organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo;
- c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) organização da Advocacia-Geral do Estado;
- e) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública;
- f) criação e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública, e suas subsidiárias.

Nesse sentido, em razão de ficar constatada a completa constitucionalidade da proposição que aqui se expôs, opino favoravelmente ao prosseguimento regular do Projeto de Lei nº 1058/2024 sob exame, razão pela qual solicito a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 10 de Setembro de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR

